



## CONSELHO FISCAL

ATA Nº 10/2019

**Ata nº 10/2019** de 04 de outubro de 2019. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às 09:00 horas, reuniram-se ordinariamente na sede do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-MS, sito a Rua Genésio Flores Vieira, nº 480, Centro, em Antônio João-MS, os seguintes membros do **Conselho Fiscal do IMPS**: Celina Elicheze Coene, Celso Junior Penzo, Dioni Soares Martins, Mariana Riquerme Nunes Siqueira, Ely de Souza Martins, João Alonso Lima, João Josué Felisberto da Silva, Maria de Fátima Dutra Rodrigues e a Presidente do IMPS Denize Aparecida Pereira Rios Araújo. A reunião aconteceu sob a direção da Presidente do IMPS senhora Denize Aparecida Pereira Rios Araújo e na reunião foram deliberadas as seguintes pautas: **A)** A Diretora Presidente, senhora Denize, fez a apresentação da Lei Municipal nº 1136 de 26 de Setembro de 2019, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um bem imóvel público municipal ao IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João), e dá outras providências" A Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doar um bem imóvel Público Municipal, localizado na Rua Valdomiro Figueira Silva, Centro, lote determinado por 40-c, da quadra nº 147 (cento e quarenta e sete), medindo 20,00X50,00 m, inscrito na matrícula nº 60.576. Parágrafo Único – A doação, a que se refere o caput desse artigo, será concedida ao IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João) Autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 02/01 de 21 de dezembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.127.970/0001-76, estabelecido na Rua Genésio Flores Vieira, nº 480 – Centro, CEP 79.910-000 no município de Antonio João/MS. Art. 2º A autarquia, referida no artigo 1º desta lei, receberá o referido imóvel, por doação, para instalação e desempenho de suas atividades administrativas, sem demais ônus para qualquer das partes. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Marceleide Hartemam Pereira Marques – Prefeita Municipal. Diante do exposto, a Diretora aproveitou a oportunidade para solicitar aos conselheiros a autorização para a construção da sede do Instituto com o valor que está aplicado na conta corrente 1510-5 – Agência: 0580-0 - IMPS/Reserva Administrativa, sendo um total de R\$ 86.811,90 (oitenta e seis mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos), assim sendo, todos os conselheiros presentes aprovaram a solicitação e o envio ao Setor de Compras e Licitação para as devidas providências. **B)** Tema Livre, onde foram abordados outros assuntos referentes ao cotidiano do Instituto, mas sem relevância. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 09:55 horas, que após lida e aprovada a presente Ata vai assinada por todos os conselheiros presentes juntamente com a presidente do IMPS.

*Denize Aparecida Pereira Rios Araújo,  
Dioni Soares Martins, João Josué Felisberto da Silva,  
Maria de Fátima Dutra Rodrigues, Mariana Riquerme Nunes Siqueira,  
Celina Elicheze Coene, João Alonso Lima, Celso Junior Penzo, Ely de Souza Martins*